



**Prefeitura Municipal de Carará**  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2017.**

**“ALTERA O PRAZO QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”**

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o Calendário de prazos para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício 2017 até dia 30 de novembro do corrente ano, com desconto no percentual correspondente a 5% (cinco por cento).

**1º Parcela – 15 de dezembro de 2017.**

**2ª Parcela – 29 de dezembro de 2017.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2017.

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



***Prefeitura Municipal de Caraaá***  
*Estado do Rio Grande do Sul*



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Projeto de Lei, tendo em vista a dificuldade na entrega, o que ocasionou pouco retorno até o momento o que motiva a Administração em modificar o prazo, beneficiando o contribuinte, bem como visando sanar os problemas de dívida ativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal